



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2680, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na
seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0040.1.028 – Especificidades Regionais
(488) 3.3.90.14 Diárias – pessoal civil – R\$ 4.000,00
Recurso 4510 – PAB Fixo

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional
programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0040.1.028 – Especificidades Regionais
(492) 3.3.90.39 Outros serv. Terc. – pessoa jurídica – R\$ 4.000,00
Recurso 4510 – PAB Fixo

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequação do orçamento da
Secretaria da Saúde e Meio ambiente, para custeio de diárias para 18 técnicas
em enfermagem, para possibilitar a conclusão de curso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 21 dias do mês de dezembro ano de 2010.

Zauri Tiara Ju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal
Caçapava do Sul - RS

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
21 / 12 / 10
Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito